

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA OITO DE MAIO DE 2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram o Sr. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; os Srs. Vereadores e as Sras. Vereadoras, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, João Rafael Costa Moás Murçós e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a nona Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou, e a Chefe da Divisão de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

RENÚNCIA AO MANDATO DE VEREADORA - Carla Adelaide Sabim dos Santos

O Sr. Presidente deu conhecimento aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras que a Sra. Carla Adelaide Sabim dos Santos enviou comunicação, datada do dia 24 de abril de 2023, a renunciar ao seu mandato de Vereadora, ao abrigo do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Tomado conhecimento.

VERIFICAÇÃO DE PODERES E INSTALAÇÃO – João Rafael Costa Moás Murçós

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal procedeu à verificação da identidade e legitimidade do eleito, Sr. João Rafael Costa Moás Murçós, em virtude da candidata efetiva, Sra. Carla Adelaide Sabim dos Santos, ter pedido a renúncia ao mandato.

Verificados os poderes, foi instalado como Vereador desta Câmara Municipal.

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:

“Celebrações do 25 de abril

As celebrações do 25 de abril decorreram, uma vez mais, com o propósito de recordar a caminhada pela liberdade e os valores da democracia, igualdade e justiça social, que este ano comemora o 49.º aniversário.

A tradicional Sessão solene teve lugar no Auditório Paulo Quintela, onde usaram da palavra o representante dos Presidentes de Juntas de Freguesia e Uniões das Freguesias do concelho, os líderes de todas as forças políticas presentes na Assembleia Municipal, a Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Cristina Ribeiro, e o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Hernâni Dias.

De seguida, procedeu-se à inauguração das obras de requalificação da Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro e da Avenida João da Cruz, na qual marcou presença o Presidente da CCDR-Norte, António Cunha.

Balcão Único do Prédio do Município de Bragança conquista 1º Prémio

O Balcão Único do Prédio (BUPi) do Município de Bragança alcançou o 1.º Prémio na categoria produtividade, tendo sido o que mais matrizes georreferenciou no ano de 2022, no universo dos 153 municípios aderentes a este projeto.

A cerimónia de atribuição de prémios decorreu, dia 26 de abril, na Exposalão Batalha, no âmbito do Encontro Anual BUPi 2023, e contou com a presença de Miguel Abrunhosa, Vereador da Câmara Municipal de Bragança.

O BUPi do Município de Bragança está instalado no Mercado Municipal e, desde o início de atividade (janeiro de 2022), já georreferenciou mais de 42 mil matrizes.

Uma viagem ao passado para compreender o presente, com Georges Dussaud e Eduardo Perez Sanchez

Uma tarde para “regressar ao passado e compreender o presente” através da exposição “À Força do Arado - Trás-os-Montes na década de 1980”, dos fotógrafos Georges Dussaud e Eduardo Perez Sanchez. Foi este o desafio

proposto, no dia 29 de abril, pelo Município de Bragança para, no Centro de Fotografia Georges Dussaud, melhor interpretar a obra dos dois fotógrafos.

A sessão iniciou com uma visita autónoma à exposição, na presença de Georges Dussaud e Eduardo Perez Sanchez, proporcionando um contacto direto e informal entre o público, os fotógrafos e a obra. Depois, o Auditório Paulo Quintela acolheu a conferência “regressar ao passado, compreender o presente, através da fotografia de Dussaud e Perez”, que contou, também, com a presença de Lúcia Ferro e Christine Dussaud.

“Heat Of The Mountain” – Trial 4X4

A prova “Heat of The Mountain - Trial 4x4”, organizada pela Associação TT Sem Limites, com o apoio do Município de Bragança, regressou, nos dias 29 e 30 de abril, à pista de São Pedro de Serracenos, com novidades, um percurso renovado com 26 quilómetros de extensão, muitos obstáculos e 28 equipas participantes, das quais quatro pertencentes ao distrito de Bragança.

A prova de resistência decorreu ao longo de sábado (incluiu prólogo) e domingo, 29 de abril.

XXII Encontro de Jogos Tradicionais do Concelho de Bragança

O dia 1.º de maio foi, mais uma vez, sinónimo de Encontro de Jogos Tradicionais no Concelho de Bragança.

Este ano, a iniciativa do Município de Bragança celebrou a sua 22.ª edição e aconteceu na aldeia de Parada, contando com a presença de cerca de 250 participantes, provenientes de 24 freguesias do concelho, em oito modalidades: a Raiola e a Malha, nas categorias de masculino e feminino, a Relha, o Ferro, os Paus e o Fito, em masculinos, e a Corrida dos Sacos e a Tração à Corda, para os menores de 17 anos.

Este encontro foi promovido pelo Município de Bragança em coorganização com a Associação de Jogos Populares do Distrito de Bragança e com o apoio da União das Freguesias Parada e Faílde e do Grupo Desportivo de Parada.

Município de Bragança atribui mais 25 Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior (3.ª Fase)

O Município de Bragança assinalou, dia 02 de maio, a celebração de 25 contratos para atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, num investimento de mais de 21 mil euros. Tratou-se da terceira fase de atribuição deste apoio municipal para o ano letivo 2022/2023.

Recorde-se que as duas primeiras fases de atribuição de Bolsas contemplaram um total de 120 contratos. Até ao momento, a atribuição de bolsas para o ano letivo 2022/2023 representa um investimento de 121.950,00 euros – o maior valor desde a implementação desta medida pelo Município.

SciComPt 2023 - Congresso de Comunicação de Ciência

Decorreu, entre os dias 03 e 05 de maio, a 11.ª edição do SciComPT, organizado pelo Rede SciComPt, Centro Ciência Viva de Bragança, o Município de Bragança e o Instituto Politécnico de Bragança.

O congresso, cujo tema é “Transformar”, teve como objetivo promover um encontro transversal, transparente e transformador das práticas dos comunicadores de ciência.

Esta edição integrou seis oficinas de formação, três sessões plenárias com Pedro José-Marcellino, Pampa García Molina e Lenna Cumberbatch, e dois painéis SciComPt sobre inteligência artificial e sobre a comunicação de ciência nos países africanos de língua portuguesa, para além das apresentações orais longas e breves e da Expo SciComPt.

Feira do Artesanato e Feira das Cantarinhas

Bragança recebeu, entre os dias 3 e 7 de maio, milhares de pessoas de todo o País e de Espanha, para a XXXV Feira de Artesanato e a tradicional Feira das Cantarinhas.

A par dos mais de 400 expositores, oriundos de todo o País, que marcaram presença nos dois certames, o evento contou, também, com várias atividades, designadamente a atuação de vários grupos da região.

O certame foi promovido pelo Município de Bragança e organizado pela Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança (ACISB).”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2023

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata com seis votos a favor dos Srs. Presidente, Hernâni Dias; e Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras, Paulo Xavier, João Pinheiro, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Vereador, João Murçós, não participou na apreciação e votação da mesma.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, promove a atualização salarial intercalar do valor das remunerações da Administração Pública;

Portaria n.º 107-A/2023, de 18 de abril, fixa a atualização do subsídio de refeição, a 1 de janeiro de 2023, aos trabalhadores da Administração Pública;

Despacho n.º 4732-A/2023, de 19 de abril, aprova as alterações às tabelas de retenção na fonte, que se encontram em vigor, sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem a partir de 1 de maio de 2023;

Despacho n.º 4930/2023, de 26 de abril, aprova as alterações às tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o segundo semestre do ano de 2023;

Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, aprova o Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Considerando que:

1. Por deliberações tomadas em Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, realizadas em 27 de março e 24 de abril de 2023, e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 28 de abril de 2023, foram aprovadas a 1.^a e 2.^a alterações ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2023;

2. Nas competências e atribuições da Divisão de Administração Geral, regista-se um aumento de equipamentos municipais, nomeadamente o novo edifício onde se encontram instalados os serviços de ação social, o albergue de peregrinos em Bragança e o edifício onde funciona atualmente a CPCJ, cuja limpeza se revela essencial, pretendendo-se, assim, o reforço das equipas existentes de acordo com a moldura organizacional, por forma a dar resposta às necessidades dessa Divisão;

3. Na Divisão de Urbanismo registou-se a saída de uma trabalhadora integrada na carreira especial de fiscalização por motivo de ingresso na carreira de técnico superior, pretendendo-se, assim, a reposição da equipa existente, por forma a dar resposta às necessidades dessa Divisão;

4. Nas competências e atribuições da Divisão de Logística e Mobilidade registou-se um aumento significativo de trabalho, pretendendo-se o reforço das equipas existentes de acordo com a moldura organizacional, por forma a dar resposta às necessidades dessa Divisão;

5. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi acautelada a dotação suficiente no orçamento municipal para o ano de 2023, para a ocupação dos postos de trabalho atrás identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, através dos cabimentos n.ºs 812/2023, 1057/2023 e 1222/2023, anexos ao processo.

6. Consagram os n.º 3 e n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que sempre que, em resultado de procedimento concursal comum

publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho a reserva de recrutamento é utilizada.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e atendendo à urgência na contratação, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

- 2 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade – limpeza das instalações, necessários para a execução das atividades permanentes, da Divisão de Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira, do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19330/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2022, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 12 de abril de 2023, contém um número de candidatos aprovados superior (17) ao dos postos de trabalho a ocupar (2).

- 1 posto de trabalho para a categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização, necessário para a execução das atividades permanentes, da Divisão de Urbanismo, Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20860/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro de 2020, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 23 de novembro de 2021, contém um número de candidatos aprovados superior (15) ao dos postos de trabalho a ocupar (1).

- 2 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade - mecânico, necessários para a execução das atividades permanentes, da Divisão de Logística e Mobilidade, Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12369/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho de 2022, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28 de novembro de 2022, contém um número de candidatos aprovados superior (6) ao dos postos de trabalho a ocupar (2).

- 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade – cantoneiro de vias, necessário para a execução das atividades permanentes da Divisão de Logística e Mobilidade, Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7322/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril de 2022, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28 de novembro de 2022, contém um número de candidatos aprovados superior (7) ao dos postos de trabalho a ocupar (1).

Informa-se, ainda, que o referido recrutamento se efetua pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, COM ALARGAMENTO A PESSOAS COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Fundamentação:

Por deliberação tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 24 de abril de 2023, e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 28 de abril de 2023, foi aprovada a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2023.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, que o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal anual global aprovado.

Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o Município de Bragança promoveu aprovação do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2023, nos órgãos competentes.

Na administração autárquica, é competência da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes a emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA). Esta última não se encontra constituída, conforme declaração em anexo ao processo.

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos

termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

O Município de Bragança pode, em 2023, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2023 preveem os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como a modalidade de recrutamento:

- 3 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade – Psicologia, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Ação Social e Saúde, Departamento de Intervenção Social.

- 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade – Sociologia, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Ação Social e Saúde, Departamento de Intervenção Social.

- 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade – Serviço Social, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Ação Social e Saúde, Departamento de Intervenção Social.

O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 9.º na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, encontra-se assegurado.

Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que aqueles se destinam.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2023, para a ocupação dos postos de

trabalho atrás identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, através da Proposta de Cabimento n.º 1057/2023, em anexo ao processo.

A autorização para a abertura de procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de postos de trabalho, com alargamento a pessoas com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano 2023.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO SEIS; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO SEIS; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SEIS

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a oitava alteração ao orçamento municipal; a sexta alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa; a sexta alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos; e a sexta alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal para o corrente ano.

A presente alteração orçamental, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 5 de abril de 2023, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), consubstancia-se:

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 314.100,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 27.000,00 euros para o ano de 2024);

2. Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços no valor de 4.200,00€ e anulações no valor de 62.700,00€ euros; e,

3. Plano de Atividades Municipais apresenta reforços no valor de 129.500,00 euros (apresenta, também, reforços de 27.000,00 euros para o ano de 2024).

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO SETE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO SETE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SETE

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a nona alteração ao orçamento municipal; a sétima alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa; a sétima alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos; e a sétima alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal para o corrente ano.

A presente alteração orçamental, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 18 de abril de 2023, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), consubstancia-se:

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 292.500,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 161.500,00 euros para o ano de 2024);

2. Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços no valor de 96.800,00 euros e anulações de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 155.000,00 euros para o ano de 2024); e,

3. Plano de Atividades Municipais apresenta reforços no valor de 84.000,00 euros e anulações no valor de 4.000,00 euros.

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 5 de maio, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 25.921.825,91 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 2.486.705,72 €.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 10 - PROCESSO N.º 7/23 - Cabeça de Casal da herança de [REDACTED]

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, composto por três pisos, cave, rés do chão e 1.º andar.

A parcela de terreno, onde se pretende implantar o edifício, possui 6.000 metros quadrados de área total, está inscrita na matriz rústica n.º [REDACTED] e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED], da Freguesia de [REDACTED].

De acordo com a planta de localização apresentada, o prédio situa-se fora do perímetro urbano de [REDACTED], em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Zona de Expansão de Baixa Densidade Tipo II” encontrando-se, ainda, em “Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 6”.

Da análise da certidão da Conservatória do Registo Predial, verificou-se que a parcela de terreno não possui confrontações com a via pública.

Nos termos da alínea c) do número 4 do artigo 26.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança, “Na área delimitada pela UOPG 6, só é permitida a ocupação após entrada em vigor do respetivo plano de pormenor ou realização de um projeto de iniciativa municipal.”

Atendendo a que no Município de Bragança não existe, para o local, nem plano de pormenor nem qualquer projeto de iniciativa municipal e que o prédio não tem confrontações com a via pública, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere manifestar a intenção de indeferimento da pretensão do requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o Requerente que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 11 - PROCESSO N.º 4/23 - [REDACTED]

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, composto por três pisos, cave, rés do chão e 1.º andar.

A parcela de terreno, onde se pretende implantar o edifício, possui 10.085 metros quadrados de área total, está inscrita na matriz rústica n.º [REDACTED] e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED], da Freguesia de [REDACTED].

De acordo com a planta de localização apresentada, o prédio situa-se fora do perímetro urbano de [REDACTED], em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Zona de Expansão de Baixa Densidade Tipo II” encontrando-se, ainda, em “Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 6”.

Nos termos da alínea c) do número 4 do artigo 26.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança, “Na área delimitada pela UOPG 6, só é permitida a ocupação após entrada em vigor do respetivo plano de pormenor ou realização de um projeto de iniciativa municipal.”

Atendendo a que no Município de Bragança não existe, para o local, nem plano de pormenor nem qualquer projeto de iniciativa municipal, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere manifestar a intenção de indeferimento da pretensão do requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o Requerente que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 12 - PROCESSO N.º 10/23 - Intimo - Investimentos Imobiliários Lda.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um conjunto de edifícios com utilização destinada a comércio e serviços, após demolição das construções existentes, a executar no lugar da Fraga Selvagem, adjacente à Avenida das Cantarias, numa parcela de terreno com a área total de 17.200,00 m² e área coberta de 1.144,00 m², segundo descrição das cadernetas prediais apresentadas, localizado em solo urbanizado, identificado como “Solos Urbanizados Tipo I”, “Solos Urbanizados Industria” e a maior parte em “Programação de Solos Urbanos – Espaços a Urbanizar Tipo IV”, conforme planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Bragança (PDM).

Importa, também, referir que a parcela de terreno se encontra dentro do limite do plano de urbanização de Bragança, inserido em “Zona comercial, oficial e armazéns”, “Zona de Preenchimento” e maioritariamente em “Zona de Expansão de Baixa de Densidade – Tipo II”, conforme planta de zonamento do Plano de Urbanização (PU).

O estudo apresentado, contempla a construção de três edifícios independentes, sendo um de maiores dimensões destinado a comércio e os restantes destinados a comércio, serviços, oficina e posto de abastecimento automóvel.

Analisando a proposta apresentada, verifica-se que o edifício de maiores dimensões está implantado em “Espaços a Urbanizar Tipo IV”, que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento do PDM, estes espaços destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem habitação, com garagens e anexos, equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes de utilização coletiva, comércio, serviços, estabelecimentos industriais de tipo 3 e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente com o uso habitacional. Assim, constata-se que as premissas preconizadas aquando da elaboração dos planos de ordenamento para esta zona, ficaria subentendido que, pese embora fosse permitido outros usos como o comércio, estes espaços seriam destinados maioritariamente à componente habitacional, podendo pequenas frações das parcelas contemplar outros usos compatíveis.

No estudo em análise, o pretendido para este zonamento é a construção de um edifício de grandes dimensões destinado, exclusivamente, a comércio.

Também o Regulamento do PU, prevê o zonamento para este tipo de utilizações, classificando-o como “Zona comercial, oficial e armazéns”, conforme disposto no artigo 21.º, correspondendo a áreas cuja “ocupação atual predominante é constituída por grandes superfícies de comércio, oficinas, estaleiros, armazéns, situações pontuais de indústria e habitações unifamiliares”.

O local para implantação deste tipo de estabelecimentos deveria ser preferencialmente no zonamento supracitado, uma vez que a parcela de terreno também apresenta uma parte abrangida por este.

A proposta de instalação de um posto de abastecimento automóvel, em “Zona de Preenchimento”, conforme planta de zonamento do PU, é uma zona que ainda não se encontra consolidada, podendo ser caracterizado como uma zona expectante, cuja vocação de ocupação e uso se encontra pré-definida pelas construções adjacentes, conforme disposto no artigo 15.º do Regulamento do PU.

Analisando a envolvente construída na mesma fachada urbana, verifica-se que o uso predominante é o habitacional, sendo o rés do chão dos edifícios ocupado com pequenos comércios e serviços, não se vendo assim viabilidade para a instalação deste tipo de equipamento no local pretendido.

Assim, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere manifestar a intenção de indeferir a pretensão, em conformidade com o exposto, não sendo viável a intenção de construção dos edifícios nos moldes propostos, uma vez que não observam os princípios previstos nos planos de ordenamento em vigor.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar a Requerente que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 13 - PROCESSO N.º 15/22 - Knickmeier Investimentos Imobiliários, Lda.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um condomínio comercial de duas frações, subsequente à demolição das construções existentes, a executar no lugar do Alto do Sapato, adjacente à Avenida Dom Abílio Vaz das Neves, numa parcela de terreno com a área total de 28.067,00 m², segundo descrição da caderneta predial apresentada, localizado em solo urbanizado, identificado como “Programação de Solos Urbanos – Espaços a Urbanizar Tipo IV”, conforme planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Bragança (PDM) e em “Zona de Expansão de Baixa de Densidade – Tipo II”, conforme planta de zonamento do Plano de Urbanização (PU).

O estudo apresentado propõe a realização de uma operação de destaque, originando duas parcelas de dimensões semelhantes, confrontantes com a via pública, sendo intenção realizar a presente proposta urbanística na parcela destacada, localizada a nascente e com uma área total de 14.033,50 m².

A proposta contempla a demolição das pré-existências e modelação do terreno para vencer o acentuado desnível altimétrico, dando origem a um condomínio comercial, composto por dois edifícios independentes, sendo uma fração destinada a comércio alimentar e retalho e a outra fração a armazém.

Analizando a proposta apresentada, verifica-se que os edifícios estão implantados em “Espaços a Urbanizar Tipo IV”, que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento do PDM, estes espaços destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem habitação, com garagens e anexos, equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes de utilização coletiva, comércio, serviços, estabelecimentos industriais de tipo 3 e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente com o uso habitacional. Assim, constata-se que as premissas preconizadas aquando da elaboração dos planos de ordenamento para esta zona, ficaria subentendido que, pese embora fosse permitido outros usos como o comércio, estes espaços seriam destinados maioritariamente à componente habitacional, deixando a salvaguarda que pequenas frações das parcelas poderiam contemplar outros usos, desde que compatíveis com o uso habitacional.

No estudo em análise, o pretendido para este zonamento é a construção de um edifício de grandes dimensões destinado exclusivamente a comércio e outro a armazém.

Estes tipos de usos estão previstos nas plantas de zonamento integrantes ao Regulamento do PU, sendo estas classificadas como “Zona comercial, oficial e armazéns”, que, conforme disposto no artigo 21.º, correspondem a áreas cuja “ocupação atual predominante é constituída por grandes superfícies de comércio, oficinas, estaleiros, armazéns, situações pontuais de indústria e habitações unifamiliares”.

O local para implantação deste tipo de estabelecimentos deveria ser preferencialmente no zonamento supracitado.

Assim, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere manifestar a intenção de indeferir a pretensão, em conformidade com o exposto, não sendo viável a intenção de construção dos edifícios com os usos propostos, uma vez que não observam os princípios previstos nos planos de ordenamento em vigor.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar a Requerente que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 14 - PROCESSO N.º 12/23 - IGI Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a comércio e serviços, a executar no lugar do Alto do Sapato, adjacente à Avenida Dom Abílio Vaz das Neves, numa parcela de terreno com a área total de 28.067,00 m², segundo descrição da caderneta predial apresentada, localizado em solo urbanizado, identificado como “Programação de Solos Urbanos – Espaços a Urbanizar Tipo IV”, conforme planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Bragança (PDM) e em “Zona de Expansão de Baixa de Densidade – Tipo II”, conforme planta de zonamento do Plano de Urbanização (PU).

O estudo apresentado propõe a realização da operação urbanística apenas numa parte da parcela de terreno, com área total de 14.004,90 m², sendo esta resultante da intenção de uma operação de destaque, originando duas parcelas de dimensões semelhantes, confrontantes com a via pública, sendo a parcela alvo de intervenção a localizada a poente.

A proposta contempla a demolição das pré-existências, sendo estas um anexo de apoio à atividade agrícola e um poço, procedendo à modelação do terreno, dando origem a um único edifício destinado a comércio e serviços.

Analisando a proposta apresentada, verifica-se que o edifício será implantado em “Espaços a Urbanizar Tipo IV”, que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento do PDM, sendo estes espaços destinados a ocupações e utilizações variadas que incluem habitação, com garagens e anexos, equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes de utilização

coletiva, comércio, serviços, estabelecimentos industriais de tipo 3 e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente com o uso habitacional. Assim, constata-se que as premissas preconizadas aquando da elaboração dos planos de ordenamento para esta zona, ficaria subentendido que, pese embora fosse permitido outros usos como o comércio, estes espaços seriam destinados maioritariamente à componente habitacional, deixando a salvaguarda que pequenas frações das parcelas poderiam contemplar outros usos, desde que compatíveis com o uso habitacional.

No estudo em análise, o pretendido para este zonamento é a construção de um edifício de grandes dimensões destinado exclusivamente a comércio e serviços.

Estes tipos de usos pretendidos estão previstos nas plantas de zonamento integrantes ao Regulamento do PU, sendo estas classificadas como “Zona comercial, oficial e armazéns”, que conforme disposto no artigo 21.º, correspondem a áreas cuja “ocupação atual predominante é constituída por grandes superfícies de comércio, oficinas, estaleiros, armazéns, situações pontuais de indústria e habitações unifamiliares”.

O local para implantação deste tipo de estabelecimentos deveria ser preferencialmente no zonamento supracitado.

Assim, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere manifestar a intenção de indeferir a pretensão, em conformidade com o exposto, não sendo viável a intenção de construção dos edifícios com os usos propostos, uma vez que não observam os princípios previstos nos planos de ordenamento em vigor.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar a Requerente que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 15 - LICENCIAMENTOS - Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

«Pelo Sr. Presidente foram proferidos de 18 de abril a 1 de maio de 2023, no uso de competências delegadas, conforme deliberação em Reunião de Câmara de 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes despachos:

Processo n.º 150/22 – [REDACTED]
apresentou aditamento ao projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de [REDACTED], na localidade de [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 12/23 – Habimoderna XXI - Promoção, Construção e Administração Imobiliária, Lda. apresentou projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua General Joaquim Maria Neto, 6, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 188/19 – [REDACTED] apresentou aditamento ao projeto de arquitetura inicial, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 24/15 – Caminho do Ouriço, Lda. apresentou aditamento ao projeto de arquitetura inicial, para construção de um edifício destinado a armazém de apoio à atividade agrícola, sito na Rua Principal, na localidade de Soutelo, Freguesia de Carragosa, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 24/23 – [REDACTED]
apresentou projeto de arquitetura, para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], na localidade de [REDACTED], Freguesia

de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 17/23 – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 48/22 – [REDACTED] apresentou projetos de especialidades, para alterações de um edifício de habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 9/19 – Casa do Ferreiro, Turismo Rural, Lda. apresentou projeto de arquitetura, para legalização de alterações ao projeto inicial de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, sito na Rua da Igreja, na Freguesia de Baçal, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 68/75 – [REDACTED] apresentou projetos de especialidades, para alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 147/22 – [REDACTED] apresentou projetos de especialidades, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no [REDACTED], na localidade da [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 191/19 – [REDACTED] apresentou projetos de especialidades, para reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico na modalidade de “Casa de Campo”, a levar a efeito

na Rua [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 78/22 – [REDACTED] apresentou projetos de especialidades, para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sita na Rua [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 214/22 – [REDACTED] apresentou projetos de especialidades, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar efeito no Bairro [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 155/22 – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura, para reconstrução de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 194/22 – Habinordeste Sociedade de Construções, Lda. apresentou projeto de arquitetura de legalização de um edifício, destinado a habitação multifamiliar, sito na Avenida 25 de Abril, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 196/22 – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura, para reconstrução de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], em [REDACTED], da União das Freguesias de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 6/23 – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura, para reabilitação e adaptação de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], em Bragança,

que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 213/22 – [REDACTED] apresentou projeto de arquitetura, para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 209/22 – [REDACTED] apresentou projetos de especialidades, para legalização/conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar efeito na Rua [REDACTED], na localidade de [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 122/22 – David & Nuno, S.A. apresentou projetos de especialidades, para construção de um edifício destinado a unidade de Industrial de Transformação de ferro, a levar efeito na Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias, em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer”.»

Tomado conhecimento.

PONTO 16 - CERTIDÕES - Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

«Pelo Sr. Presidente foi proferido, no uso de competência delegada, conforme deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, os seguintes despachos:

[REDACTED] solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de [REDACTED], na localidade de [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º [REDACTED] da respetiva Freguesia, Concelho de

Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 19.04.2023: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.

██████████ solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de ████████, na Freguesia de ████████, Concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º ████████ da respetiva Freguesia, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 19.04.2023: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.

██████████ solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de ████████, na Freguesia de ████████, Concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º ████████ da respetiva Freguesia, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 19.04.2023: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.

██████████ solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de ████████, na Freguesia de ████████, Concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º ████████ da respetiva Freguesia, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 19.04.2023: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.»

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 17 - PARQUE TEMÁTICO DA TRAJINHA – BRAGANÇA – 2.ª FASE DA FASE 1 - Prorrogação de Prazo e Aprovação de Plano de Trabalhos Ajustado

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“O adjudicatário da empreitada, Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., solicitou uma prorrogação de prazo de execução da obra até dia 7 de junho de 2023, por motivos de natureza imprevista, mas que, na presente data, dizem respeito à compatibilização da intervenção temporal dos trabalhos de plantações e sementeiras com as pinturas coloridas do pavimento betuminoso, entretanto iniciadas e interrompidas por incompatibilidade com os movimentos de terras adjacentes. A fiscalização da obra considera justificável a não aplicação de

qualquer sanção contratual, podendo as mesmas ser atendíveis a título gracioso pelo dono de obra.

A empreitada foi consignada com data de 2 de março de 2022 e a aprovação do PSS comunicada formalmente ao adjudicatário em 7 de abril de 2022, com o prazo de execução contratual de um ano, expirado no pretérito dia 5 de abril de 2023. Com o presente pedido, a empreitada deverá estar concluída até ao próximo dia 7 de junho de 2023, após o que se deverá proceder à aplicação do regime sancionatório contratualmente previsto.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a prorrogação de prazo de execução de sessenta dias, nos termos propostos, não conferindo ao adjudicatário o direito a qualquer revisão de preços pelo prazo acrescido.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo de execução de 60 dias, conforme informação e nos termos propostos.

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

PONTO 18 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO CONTRA O CANCRO DO CASTANHEIRO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE ESTIRPES HIPOVIRULENTAS DE *CRYPHONECTRIA PARASITICA*, NO CONCELHO DE BRAGANÇA - PROCEDIMENTO N.º 11/2023-CP, CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL - ALTERAÇÃO DAS PEÇAS – Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil:

“No dia 11 de abril de 2023 foi aprovado, pela Câmara Municipal, a abertura do procedimento de aquisição de serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes “hipovirulentas de *Cryphonectria parasitica*”, no Concelho de Bragança, através de concurso público com publicitação internacional, bem como a aprovação das peças do procedimento e constituição do júri.

Na informação de abertura de procedimento foi previsto a não divisão por lotes do procedimento que, após melhor análise técnica, se propõe alterar: a

justificação da não aquisição por lotes, o prazo para apresentação das propostas, a caução e o prazo da execução do contrato.

Assim, propõem-se as seguintes alterações:

1. Na informação de abertura, no ponto 2 - justificação da não divisão por lotes, deve ler-se “Não, nos termos do artigo 46.º-A do CCP (obrigatório fundamental para aquisição superior a 135.000,00 € (bens e serviços), sendo que deve apenas uma única entidade ter responsabilidade total na aquisição do serviço, pois o objeto da mesma é técnica e funcionalmente incindível e a sua separação poderá causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, bem como para o interesse público”;

2. No n.º 1 do artigo 11.º - Prazo para a apresentação das propostas, deve ler-se “Nos termos do artigo 135.º do CCP, as propostas podem ser apresentadas até às 23:59 horas do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes”;

3. No n.º 1 do artigo 15.º - Caução, deve ler-se “É exigida caução nos termos do disposto no artigo 88.º, cujo valor nos termos do artigo 89.º é de 5% do preço contratual”;

4. Na informação de abertura e nas cláusulas 3.ª e 8.ª do caderno de encargos, o prazo de execução do contrato, deve ler-se “635 dias”.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, em 02 de maio de 2023, autorizou o documento, nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 19 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA “FESTA DA HISTÓRIA 2023” - PROCESSO N.º 13/2023-CP-DLM

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“O Município de Bragança tem estabelecido, para a organização e realização da Festa da História, os seguintes objetivos:

1. Promover o sentimento de pertença e o orgulho cívico da comunidade local, promovendo o espírito de cidadania, a imaginação criativa a partir da compreensão e conhecimento da importância histórica do território e do envolvimento na preparação e implementação do evento;
2. Contribuir para o desenvolvimento cultural de Bragança através da valorização do seu património material e imaterial, pelo desenvolvimento da compreensão histórica e do “aprender fazendo”;
3. Contribuir para o reforço do concelho como um potencial destino turístico e cultural, através da sua diferença e autenticidade e pela oferta de novas experiências.

Pretende, ainda, que no ano de 2023, conte “uma história na História de Bragança”, enquadrada na Idade Média. O espaço destinado à sua realização é a cidadela de Bragança e pretende-se que contemple a criação e encenação de espetáculos de contextualização histórica, a instalação de áreas temáticas, a participação de artesãos locais, diversas atividades de animação, implementação de elementos de ambientação na cidadela e outras ruas e locais da cidade e atividades com a participação do público, entre outras atividades.

Atendendo ao enquadramento no Orçamento do Estado, “Encargos com contratos de aquisição de serviços”, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, excluem-se do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, as autarquias locais “... que tenham o plano de atividades e orçamento relativo ao ano de 2023 aprovado” (Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2023, aprovado pela Assembleia Municipal em 16 de dezembro de 2022).

Este procedimento é efetuado nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

O Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do referido código, é a Chefe da Divisão de Cultura, [REDACTED].

A escolha do procedimento, em função do valor do contrato, é o Concurso Público, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (contrato inferior a 215.000,00 €, abaixo do limiar comunitário).

A data de início do contrato é o dia 1 de junho e a de fim 31 de outubro, ambas do ano de 2023, com uma duração de 153 dias.

O preço base do procedimento é 190.000,00 € (acrescido de IVA) e, nos termos dos artigos 17.º e 47.º do CCP, foi fixado tendo em conta a relação entre o preço base (168.500,00 €) e o valor de adjudicação (168.000,00 €) do procedimento para prestação do mesmo tipo de serviço realizado no ano de 2022, e aumentado de forma a dar cobertura às novas exigências incluídas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, criação de uma história a contar e a sua definição temática enquadrando-a na Idade Média, apresentação em mais um dia do espetáculo de animação macro de acordo com a história a contar e reforço do número espetáculos de animação micro abrangendo as áreas da música, dança, teatro, artes circenses e demonstrações militares, e à inflação homóloga verificada no mês de março.

A adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: a) Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do CCP.

Para cumprimento do previsto no artigo 46.º-A do CCP e tendo em vista a promoção da eficiência e poupanças públicas, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter

preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade do Município ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos e uma uniformidade dos serviços prestados.

Ainda que as prestações não sejam técnicas ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para a entidade adjudicante, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual. De resto, tratando-se da aquisição de serviços para organização de um evento de recreação histórica, a divisão em lotes poderia implicar que um determinado operador económico propusesse a realização de alguma componente do evento que não se enquadrasse na história a contar criada por um outro prestador de serviços e/ou não respondesse ao rigor histórico pretendido para um evento desta natureza com uma programação estruturada e coerente.

No presente procedimento não foi definido um preço anormalmente baixo.

Assim, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços, dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia, sendo o valor estimado da despesa a efetuar de cerca de 190.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se, ainda, a autorização dos seguintes pontos:

1. Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

2. Designação do Júri: Presidente, [REDACTED],
Diretor do Departamento de Intervenção Social e Saúde; Vogais efetivos, [REDACTED],
[REDACTED], Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde e [REDACTED],
[REDACTED], Técnica Superior; Vogais suplentes, [REDACTED],
[REDACTED], Diretor Programador do Teatro Municipal de

Bragança, e [REDACTED], Técnico Superior. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo vogal [REDACTED], Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde.

A audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, será realizada pelo júri, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do CCP.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, documentos anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, bem como a constituição do júri do procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura e as peças do procedimento, bem como a constituição do júri, nos termos propostos.

PONTO 20 - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS A SUBSÍDIOS E APOIOS A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ÀS ENTIDADES QUE PROSSIGAM FINS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, RECREATIVOS, HUMANITÁRIOS E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E PROPOSTA DE VALORES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“Conforme o previsto no n.º 1 do artigo F-3/5.º- Montante global, do Código Regulamentar do Município de Bragança, a Câmara Municipal inscreveu no Plano de Atividades e Orçamento Municipal o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2023.

No âmbito do estipulado no n.º 1, artigo F-3/13.º, do referido Código, “os pedidos de apoio são apresentados ao Município revestindo a forma de candidatura...”, foram recebidas vinte e seis candidaturas.

Assim, e para cumprimento do estabelecido no n.º 9 do artigo F-3/13.º do aludido Código, que estipula que “o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas na área submete à aprovação da Câmara Municipal de Bragança proposta contendo as candidaturas a apoiar e o montante dos respetivos apoios financeiros”, propõe-se a atribuição dos apoios constantes do relatório de análise, em anexo ao respetivo processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras, no valor total de 96.211,88 €, sendo 72.711,88 € para as Associações Culturais e Recreativas, divididos em 57.870,00 € para apoio às atividades, em 9.841,88 € para apoio à aquisição de fardamentos e instrumentos e em 7.000,00 € para apoio à melhoria na sala de ensaios, e 21.500,00 € para as Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Esta despesa tem enquadramento orçamental nas rubricas 0502/040701 da atividade n.º 19/2018 do PAM, com a proposta de cabimento n.º 1240/2023, para apoio às atividades, na rubrica 0502/080701 da atividade n.º 21/2018 do PAM, com a proposta de cabimento n.º 1241/2023, para aquisição de fardamentos e instrumentos e na rubrica 0502/080701 da atividade n.º 20/2018 do PAM, com a proposta de cabimento n.º 1243/2023, para apoio à melhoria na sala de ensaios, no caso das Associações Culturais e Recreativas, e 0504/040701 da atividade n.º 1/2020 do PAM, com a proposta de cabimento n.º 1245/2023, no caso das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Na atribuição destes apoios está subjacente o interesse público municipal, intimamente ligado às atribuições do município, no caso, nos domínios da cultura, dos tempos livres, da saúde e da ação social – cf. alíneas e), f), g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - pelo contributo para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de

contratação, conforme o disposto da alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º - Contratação excluída, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta nos termos da informação.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 21 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE ESCOLINHAS DE FUTSAL AR, À ASSOCIAÇÃO DE JOGOS POPULARES DO DISTRITO DE BRAGANÇA E À ASSOCIAÇÃO TT NORDESTE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Após a análise das candidaturas a apoio financeiro municipal para o ano de 2023 e a assinatura dos respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentaram candidatura a apoio financeiro municipal a Associação de Escolinhas de Futsal AR, para a participação nas taças nacionais de futsal de SUB-15, SUB-17 e SUB-19, a Associação de Jogos Populares do Distrito de Bragança, para participação no “TOCATI 2023”, em Itália, de uma delegação do Concelho de Bragança com representação do Jogo dos Paus e da Luta da Galhofa, e a Associação TT Nordeste, para participação do jovem piloto [REDACTED] no “Campeonato Nacional de Motociclismo” e “Copa Ibérica de Motociclismo”.

A Associação de Escolinhas de Futsal AR quando apresentou a candidatura a apoio financeiro municipal para o ano de 2023 não previa a participação nas taças nacionais de futsal, situação que só viria a acontecer com fim da fase regional, o que lhe veio acarretar maiores custos com as deslocações das três equipas apuradas, num total previsto de 3.170,00 €.

A Associação de Jogos Populares do Distrito de Bragança foi convidada pela Federação Portuguesa de Jogos Tradicionais a fazer-se representar com uma equipa do Jogo dos Paus e uma equipa da Luta da Galhofa na delegação de Portugal no “TOCATI 2023 - Festival Internacional de Jogos nas Ruas”, a decorrer em 14 a 17 de setembro de 2023, em Verona – Itália. Este festival integra o “Programa Compartilhado para a Salvaguarda dos Jogos e Desportos Tradicionais”, um programa de cooperação internacional que envolve

conjuntamente Itália, Bélgica, Chipre, Croácia e França, e é candidato oficial à Lista de Boas Práticas para a Salvaguarda do Património Cultural Intangível da UNESCO. O orçamento apresentado é de 1.624,00 €.

Por outro lado, atendendo a que a Associação TT Nordeste não apresentou candidatura para apoio à implementação do Plano de Atividades para o ano de 2023, nos termos do previsto no artigo F-4/6.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, e a que o apoio municipal é importante para o desenvolvimento da atividade do jovem piloto [REDACTED] e para assegurar a sua participação nas duas competições, “Campeonato Nacional de Motociclismo” e “Copa Ibérica de Motociclismo”, levando o nome de Bragança por Portugal e Espanha, fica patente o interesse municipal pelo que se propõe que seja aceite a referida candidatura.

Conforme o previsto no n.º 4, do artigo F-4/1.º - Objeto e âmbito de aplicação, do Capítulo I, Título IV, do Código Regulamentar do Município de Bragança - Apoios Municipais - Associações Desportivas, “À Câmara Municipal fica reservado o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários, desde que razões de interesse municipal o justifiquem.”

As associações estão inscritas na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo I, do artigo F-4/1.º, n.º 2, e apresentaram formulários de candidatura a apoio financeiro municipal.

Assim, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados às atividades, bem como, no caso da Associação TT Nordeste, os custos orçamentados associados à participação do piloto [REDACTED] no “Campeonato Nacional de Motociclismo” e na “Copa Ibérica de Motociclismo” e que seja atribuído o valor de 1.100,00 €, enquadrado pelo previsto no n.º 4 do artigo F-4/3.º - Montante global, do Capítulo II, Título IV, do Código Regulamentar do Município de Bragança - Apoios Municipais - Associações Desportivas, “A Câmara Municipal

poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.”

Assim, propõe-se que sejam atribuídos, enquadrados pelo previsto nos, já citados, n.º 4 do artigo F-4/1.º e n.º 4 do artigo F-4/3.º, os seguintes apoios associados à proposta de cabimento n.º 1210/2023, da atividade do PAM n.º 25/2018:

- Associação de Escolinhas de Futsal - 3.170,00 €;
- Associação de Jogos Populares do Distrito de Bragança - 1.624,00 €;
- Associação TT Nordeste - 1.100,00 €.

Tal como estabelece o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/8.º, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”, pelo que se propõe a transferência do total do montante numa prestação.

O modelo do protocolo consta do anexo 13 do Código Regulamentar do Município de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 29 de abril de 2016.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 10.127.533,52 €.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º - Contratação excluída, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros de acordo com a informação e nos termos propostos.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 22 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO “RECICLE E GANHE”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“O Município de Bragança, a Tetra Pak Portugal e a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. implementaram, a 1 de abril de 2022, o projeto “Recicle e Ganhe”, tendo Bragança sido o primeiro município português a integrar um Sistema de Depósito e Incentivo (SDI) com o objetivo de fomentar a reciclagem das embalagens de cartão para bebidas (como pacotes de leite, sumos, vinho ou natas), garrafas de plástico e latas de bebidas.

Este projeto piloto teve a duração de 12 meses, tendo superado os objetivos definidos pela Tetra Pak Portugal e Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., sendo necessário e importante continuar o projeto até ao final de 2024.

Assim, numa conjugação de esforços, no sentido de concretizar o prolongamento do projeto “Recicle e Ganhe”, como forma de incentivar o depósito de embalagens, bem como dinamizar a atividade do Mercado Municipal de Bragança e os seus operadores, propõe-se a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança, a Tetra Pak Portugal e a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., conforme minuta em anexo ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta e celebração do Protocolo, nos termos da informação.

PONTO 23 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança na sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2022, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2023, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixada até ao limite máximo de 300.000,00 €.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Exma. Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 1.459,36 €, constante do anexo previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Exma. Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.

ANEXO À ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 8 DE MAIO DE 2023

Isenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios (n.º 2, artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09) no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 16 de dezembro de 2022

Entidade	Serviço que apresenta a informação	Proposta de Isenção Total ou Parcial de Taxas	Montante da Isenção Total ou Parcial	Fundamentação Legal Aplicável
		acumulado anterior...	37 154,31 €	
Clube Académico de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no âmbito da realização do Torneio de Hóquei em Patins de Bragança 2023, para os dias 14,15 e 16 de julho (Escalões de Benjamins, Escolares, Sub 13,15 e 17).	544,00 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Centro Social de Santa Clara	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção Parcial do pagamento da taxa de utilização da Piscina Municipal no âmbito da disciplina de expressão físico motora para as crianças de 4.º ano.	42,18 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Associação de Futebol de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal para a realização da "Final da Taça Distrital da AF Bragança" e para a realização dos "Torneios de Desenvolvimento UEFA Sub-16 Masculino e Feminino" e dos treinos das respetivas seleções participantes.	455,52 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Associação TT Sem Limites Bragança	Divisão de Urbanismo	Isenção das taxas respetivas para a realização do evento, "Heat of the Mountain 2023" a ter lugar nos dias 29 e 30 de abril de 2023, bem como a taxa de ocupação de cerca de 1000 metros, junto ao Teatro Municipal, para ali colocar no dia 28 de abril, em exposição as viaturas das equipas. - Ratificação do Ato.	293,03 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Ginásio Club de Bragança	Divisão de Urbanismo	Isenção das taxas relativo à Prova Desportiva "Corrida das Cantarinhas 2023"	22,34 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea a) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Associação RIONOR	Divisão de Administração Geral	Isenção das taxas de utilização do Auditório Paulo Quintela, para o dia 17 de junho (sábado) de 2023, das 14h00 às 22h00, para a realização do Conselho Raiano sob o tema, "Ferrovia em Trás-os-Montes e a Ligação a Espanha".	102,29 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Total dos montantes da isenção total ou parcial - Reunião de 08/05/2023			1 459,36 €	
Total acumulado dos montantes da isenção total ou parcial			38 613,67 €	